



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.117, DE 10 DE ABRIL 2024

### DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS NO RESIDENCIAL RECANTO DO GLÓRIA CONFORME MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada as vias que se seguem, com seus respectivos indicativos, tudo está conforme o anexo:

- 1- ALAMENADA DAS AROEIRAS – Tem início na estrada de rio de peixe até início da Alameda dos Jacarandás.
- 2- Alameda dos Jacarandás, tem início na Alameda das Aroeiras, e seu término a Alameda Jequitibá
- 3- Alameda Jequitibá, Tem início na Alameda Jacarandá e seu término e na Alameda Aroeira.
- 4- Alameda Ipê Verde, tem seu início na Alameda Jequitibá sendo seu fim alameda sem saída.
- 5- Alameda das Quaresmeiras, tem seu início na Alameda da Aroeira e seu fim é sem saída.
- 6- Alameda Ipê Amarelo, tem seu início na Alameda Aroeira, e seu final é sem saída.
- 7- Alameda Ipê Rosa, inicia na Alameda da Aroeira e seu término é sem saída.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela regularização junto a cartografia e demais entes públicos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, esta lei em vigor da data de sua publicação.

Nova Lima, 10 de abril de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL